

Contrato nº 0057/2022 -SECULT
Processo nº P215240/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO E DO OUTRO LADO A EMPRESA MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL** com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou CONTRATANTE, neste ato representada pelo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**, o Sra. **SIMONE RODRIGUES PASSOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 95028030783-2aV, e do CPF nº 005.132.843-70, residente e domiciliado em Sobral - CE, e a Empresa **MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 1007, Bairro São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP 60130-350, Telefone – (85) 3877-1240, email: comercialmarinhoo@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 08.458.279/0001-63., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 99097114676 SSP-ce, e do CPF nº 931.736.283-49, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, nº 1007, Bairro São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP 60130-350, Fortaleza-CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Adesão nº AD22.006-SECULT da Ata de Registro de Preços nº 21.06.14/ARP-01**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº 21.06.14/PE** da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **a Adesão nº AD22.006-SECULT da Ata de Registro de Preços nº 21.06.14/ARP-01**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº 21.06.14/PE** da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato é a Adesão a Ata de Registro de Preço para aquisição de material permanente para estruturação dos equipamentos da Secretaria da Cultura e Turismo do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 21.06.14/PE da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca** e na Ata de Registro de Preços assinada pela CONTRATADA.

3.2. Dos ITENS contratados:

Item da Ata	Fornecedor	Descrição	Unidade	MARCA	Quant. Solicitada	Quant. Registrada	Vr. Unitário Registrado	Vr. Total Registrado	Vr. Total Solicitado
19	MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 08.458.279/0001-63	COZINHA COMPACTA 4 PEÇAS 10 PORTAS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR: BRANCA; COZINHA MODULAR CONTENDO 04 PEÇAS: 01 ARMÁRIO DE PAREDE 03 PORTAS: 01 PANELEIRO 02 PORTAS; 01 BALCÃO COM TAMPO 03 PORTAS 01 GAVETA; 01 NICHO HORIZONTAL: 10 QUANTIDADE DE GAVETAS: 01 QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 08 NICHO DE PAREDE: POSSUIR TAMPO EM MDP COM ACABAMENTO GRANITO; PUXADORES EM ABS; CORREDIÇÃS TELESCÓPICAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (= OU MENOS 10%): 40 X 245 X 178 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES (2 ANOS), CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	Itatiaia	2	5	R\$ 1.598,00	R\$ 7.990,00	R\$ 3.196,00
28	MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 08.458.279/0001-63	GELAGUA DE COLUNA, ESPECIFICAÇÃO: COM 02 TORNEIRAS (1 NATURAL + 1 GELADA). BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL. RESFRIAMENTO REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA; SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABERTURA DO GARRAFÃO O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA; APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL; POSSUI RESERVATÓRIO VEDADO E ALÇAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ECOLOGICAMENTE CORRETO, GÁS NÃO POLUENTE (R134A); ALTO DESEMPENHO: 1,8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA; POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO ATRAVÉS DA PORTARIA	UNID	Esmaltec	3	50	R\$ 789,00	R\$ 39.450,00	R\$ 2.367,00



	<p>No 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA DEVERÃO SER FABRICADOS E IMPORTADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ORA APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO. POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</p>								
<p>VALOR TOTAL: R\$ 5.563,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais)</p>									
<p>Dotação Orçamentária: 31.01.04.122.0500.1.401.4.4.90.52.00.1.500.0000.00</p>									

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia **R\$ 5.563,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais)**

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da adesão será proveniente dos recursos da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

6.3 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.4. Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria da Cultura e Turismo e encaminhada a Secretaria de Finanças - SEFIN, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

6.5. O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

6.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



7.1. As despesas decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preço, correrão pela fonte de recursos da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral – SECULT, com a seguinte dotação: 31.01.04.122.0500.1.401.4.4.90.52.00.1.500.0000.00. Fonte de Recursos ordinários.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e término em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

9.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

10.2. Os produtos que necessitem de montagem, devem ser entregues montados ou com montagem no ato da entrega.

10.3. Os produtos serão recebidos:

a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;

b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Sobral.

10.4 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

b) Caso a empresa contratada descumpra a condição estabelecida no item 10.2.

10.5 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no item 10.3, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

10.6. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.8. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.9. Quanto ao recebimento:

10.9.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.9.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.9.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.9.4. A entrega será realizada, conforme for solicitado, nos seguintes endereços e no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta:

Local de Entrega	Endereço
Sede da SECULT (Palacete Chagas Barreto)	Rua Menino Deus, nº 17, Centro, Sobral - CE, CEP: 62010-310
Casa da Cultura	Av. Dom José, nº 881, Dom José, Sobral - CE, CEP: 62010-290
Theatro São João	Praça São João, nº 156, Centro, Sobral - CE, CEP: 62010-310
Centro de Informações Turísticas	Avenida Dr. Guarani, s/n, Centro, Sobral-CE, CEP: 62042-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, que constam no processo original, bem como neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1770);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo original;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que constam no processo original, bem como neste termo de referência;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, que constam no processo original, bem como neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos que constam no processo original, bem como neste termo de referência;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de referência e do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO/SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sra. **Norma Suely Rodrigues Silva**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

15.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

15.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão Sr(a). **Ana Paula Gomes Bezerra** especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100
contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato elou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); elou atraso na assinatura da ata de registro de preços - ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); elou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Sobral com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei no 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei no 8.666/1993.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

18.2. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à Contratada o direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 05 de março de 2022.

SIMONE RODRIGUES PASSOS
Secretária da Cultura e Turismo de
Sobral
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
LEANDRO JOSE VIEIRA
SOARES:93173628349
Dados: 2022.10.05 14:02:36
-03'00'

LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES
MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF: Samantha Winnie Barros Lima
CPF: 022.805.803-14

2.
CPF: 615.515.873-86

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

ARTUR KENNEDY
ARAGAO
PAIVA:02266200348
Dados: 2022.10.05 14:46:29 -03'00'

Artur Kennedy Aragão Paiva
Coordenador Jurídico – SECULT
OAB/CE nº 27.626

**RELATÓRIO 1 - Aprovado, em conformidade com
MP 2.200-2/2001**

Versão do software : 2.9-275-g1ae6640
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : CONTRATO - SECULT X MARINHO SOARES (1).pdf
Resumo SHA256 do arquivo : c535039f53c6e91da932d30695bcccaf255bc708acc5d25b785637b183c75069
Tipo do arquivo : PDF
Quantidade de assinaturas : 10
Data de verificação : 05/10/2022 14:52:30 BRT
Fonte da data : Offline

ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:***736283**, OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Eletronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura : Destacada

Status da assinatura :

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : Não está de acordo ().

Cifra assimétrica : Aprovada

Resumo criptográfico : Correto

Informações do assinante

CPF : ***.736.283-**

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:***736283**, OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Eletronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 03/05/2022 15:48:00 BRT

Aprovado até : 03/05/2023 15:48:00 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até : 02/03/2029 08:58:59 BRT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-
Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/10/2022 09:35:15 BRT
Próxima atualização : 05/10/2022 15:35:15 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 29/06/2018 15:55:20 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:20 BRT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 04/10/2022 15:49:53 BRT
Próxima atualização : 18/11/2022 15:49:53 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

Assinante

Assinante : CN=ARTUR KENNEDY ARAGAO PAIVA:***662003**,
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20937130000162,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura : Destacada

Status da assinatura :

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : Não está de acordo ().

Cifra assimétrica : Aprovada

Resumo criptográfico : Correto

Informações do assinante

CPF : ***.662.003-**

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=ARTUR KENNEDY ARAGAO PAIVA:***662003**,
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20937130000162,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Data de emissão : 03/12/2020 10:12:00 BRT

Aprovado até : 03/12/2023 10:12:00 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até : 02/03/2029 08:58:59 BRT

LCR

EXTRATO DO CONTRATO N° 0051/2022 - SECULT - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT. **CONTRATADA:** DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.337.358/0001-93. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo - materiais para pintura, com objetivo da manutenção de espaços públicos (calçadas, meio fio e praças) do Município de Sobral, em virtude do programa "Mais Emprego, Mais Sobral", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 683,77 (seiscentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31.01.04.122.0500.2.472.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. **FISCAL:** Sebastião Manoel Rodrigues Lima. **PROCESSO:** P200613/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 22017 - SEPLAG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico n° 22017 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo; Representante da Contratada: Sr. Sarah de Nazareth Ramos de Azevedo. Artur Kennedy Aragão Paiva - Coordenador Jurídico/SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0052/2022 - SECULT - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT. **CONTRATADA:** LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.545.473/0001-16. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo - materiais para pintura, com objetivo da manutenção de espaços públicos (calçadas, meio fio e praças) do Município de Sobral, em virtude do programa "Mais Emprego, Mais Sobral", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 193,86 (cento e noventa e três reais e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31.01.04.122.0500.2.472.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. **FISCAL:** Sebastião Manoel Rodrigues Lima. **PROCESSO:** P200613/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 22017 - SEPLAG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico n° 22017 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo; Representante da Contratada: Sr. Kaue Muniz do Amaral. Artur Kennedy Aragão Paiva - Coordenador Jurídico/SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0053/2022 - SECULT - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT. **CONTRATADA:** FRANCISCO MARCILIO MUNIZ DE FARIAS ME, inscrita no CNPJ sob o n° 03.651.414/0001-79. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo - materiais para pintura, com objetivo da manutenção de espaços públicos (calçadas, meio fio e praças) do Município de Sobral, em virtude do programa "Mais Emprego, Mais Sobral", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 238,64 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31.01.04.122.0500.2.472.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. **FISCAL:** Sebastião Manoel Rodrigues Lima. **PROCESSO:** P200613/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 22017 - SEPLAG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico n° 22017 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo; Representante da Contratada: Sr. Francisco Mariano Nunes Sobrinho. Artur Kennedy Aragão Paiva - Coordenador Jurídico SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0054/2022 - SECULT - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT. **CONTRATADA:** ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 32.089.904/0001-21. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo - materiais para pintura, com objetivo da manutenção de espaços públicos (calçadas, meio fio e praças) do Município de Sobral, em virtude do

programa "Mais Emprego, Mais Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31.01.04.122.0500.2.472.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. **FISCAL:** Sebastião Manoel Rodrigues Lima. **PROCESSO:** P200613/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 22017 - SEPLAG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico n° 22017 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo; Representante da Contratada: Sra. Ana Paula Rodrigues Alves. Artur Kennedy Aragão Paiva - Coordenador Jurídico/SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0055/2022 - SECULT - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT. **CONTRATADA:** J. OSMAR AGUIAR - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 00.387.532/0001-23. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo - materiais para pintura, com objetivo da manutenção de espaços públicos (calçadas, meio fio e praças) do Município de Sobral, em virtude do programa "Mais Emprego, Mais Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 3.016,15 (três mil, dezesseis reais e quinze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31.01.04.122.0500.2.472.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. **FISCAL:** Sebastião Manoel Rodrigues Lima. **PROCESSO:** P200613/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 22017 - SEPLAG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico n° 22017 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de outubro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo; Representante da Contratada: Sr. José Osmar Aguiar. Artur Kennedy Aragão Paiva - Coordenador Jurídico SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2022-SECULT - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. **CONTRATADA:** A D S QUEIROZ, inscrita sob o CNPJ n° 34.590.793/0001-68. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente (Papel A4), conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital da proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Edital do Pregão Eletrônico n° 152/2021-SEPLAG. **Processo n° P166739 2021.** **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.190,20 (seis mil, cento e noventa reais e vinte centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 31.01.13.391.0480.2.537.3.3.90.30.00.1.500.0000.00/30.01.04.122.0500.2.472.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Manoel Ferreira Souza. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Alleson da Silva Queiroz. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2022 - SECULT - PROCESSO SPU N° P215240/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo. **CONTRATADA:** MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N° 08.458.279/0001-63. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal N° 2.257/2019. **OBJETO:** Aquisições de material permanente para atender as demandas da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT. **MODALIDADE:** Adesão N° AD22006 - SECULT à Ata de Registro de Preços N° 21.06.14/ARP- 01, decorrente do Pregão Eletrônico N° 21.06.14/PE, da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca - CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.563,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31.01.04.122.0500.1401.44905200.1500000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será contado a partir da sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 05/10/2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Leandro José Vieira Soares. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.